



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

Adt 0150 Verardo

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 0150/2014

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob n.º 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **GELSON SAIBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador do CPF sob o n.º 522.310.709-87 e Registro Geral n.º 1.780.295, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

**GILMAR ANTONIO VERARDO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Rodrigues, na cidade de Xanxerê-Sc, com CNPJ n.º 04.808.723/0001-72, representado pelo Sr. **Gilmar Antonio Verardo**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê-Sc, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, tem justo e contratado a **execução de serviços de Transporte Escolar**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através do procedimento licitatório, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no processo licitatório, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo Licitatorio n.º 0105/2014 – Concorrência Pública n.º 0005/2014 – Contrato n.º 0150/2014, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 em seu Artigo 65, Inciso I, alínea “b” e §§ 1º e 6º.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o Contrato acima, a Prestação dos Serviços de Transporte Escolar, para o 2º semestre do ano letivo 2014 e 1º semestre do ano letivo de 2015, na linha 23.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica **aditado** ao contrato acima citado, a quilometragem na seguinte linha:

**Linha 23** - em 05 km por dia passando de 136 para 141 km/dia, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico e Mapeamento da Linha em anexo.

#### NOVO ROTEIRO:

**MANHÃ:** Saída da Prefeitura de Xanxerê 6hs passando na Linha São Sebastião indo até a Linha Rodrigues na propriedade Greiner (na casa), Verardo (na estrada geral). Na Linha Perau das Flores nas propriedades Lemes (na casa), Basso (na casa), Burgel (na estrada geral). Na Linha Passo Trancado nas propriedades Bortoluzzi (na estrada geral), Pompermayer (na estrada geral) e Novello (na casa). Desloca-se até o Colégio Nery Giachini, CEMEI Dente de Leite, Colégios João Winckler, Augusto Colatto, Cantinho Feliz, Nabuco, Costa e Silva e Pequeno Príncipe. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**MEIO DIA:** Saída da Prefeitura de Xanxerê as 11h40 indo até os Colégios Pequeno Príncipe, Costa e Silva, Nabuco, Cantinho Feliz, Augusto Colatto, João Winckler e Nery Giachini. Na Linha Passo Trancado nas propriedades Bortoluzzi (na estrada geral), Pompermayer (na estrada geral) e Novello (na casa). Na Linha Perau das Flores nas propriedades Burgel (na estrada geral), Basso (na casa), desloca-se até a Linha Rodrigues nas propriedades Greiner (na casa) e Verardo (na estrada geral), retorna na Linha Perau das Flores na propriedade Lemes (na casa). Na Linha Passo Trancado na propriedade Marcão (na casa). Passando nos Colégios Nery Giachini, João Winckler, Augusto Colatto, Cantinho Feliz, Nabuco, Costa e Silva e Pequeno Príncipe. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

**TARDE:** Saída da Prefeitura de Xanxerê as 17h05 indo até os Colégios Pequeno Príncipe, Costa e Silva, Nabuco, Cantinho Feliz, Augusto Colatto, João Winckler, CEMEI Dente de Leite e Colégio Nery Giachini. Indo até a Linha Passo Trancado na propriedade Marcão (na casa), na Linha Passo Trancado na propriedade Pompermayer (na estrada geral). Na Linha Rodrigues na propriedade Greiner (na casa) e na Linha Perau das Flores na propriedade Lemes (na casa). Retornando até a Prefeitura de Xanxerê. Quilometragem por dia: 141

#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original firmado entre as partes em 30 de setembro de 2014.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 05 de novembro de 2014.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE

GILMAR ANTÔNIO VERARDO ME  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: